



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, de 08 de março de 2019.**

*Concede a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 32, I do Regimento Interno, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual, prevista no inc. X do art. 37, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), acrescida do percentual de 1,06% (um vírgula seis por cento), de aumento real.

**Parágrafo único:** O índice de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 11 (onze) meses, compreendido entre os meses de março de 2018 a janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente

**Valmir José Flach**  
Vice-Presidente

**Leonardo José Flach**  
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**  
CNPJ10.942.737/0001-87 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.cmpocodasantas.com.br](http://www.cmpocodasantas.com.br) E-mail: [camara@cmpocodasantas.com.br](mailto:camara@cmpocodasantas.com.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, quando é editada a Lei que revisa os vencimentos dos servidores municipais lotados no Poder Executivo, concomitantemente é elaborado Projeto Legislativo que revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Isso, porque a referida revisão é um direito assegurado no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que **a remuneração dos servidores públicos** somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo, **assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

No caso, o percentual da revisão geral anual é idêntico ao concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, referindo-se à reposição da inflação, com aumento real, que tem por objetivo recompor o poder aquisitivo dos servidores públicos.

Importante salientar que o índice de reposição indicado neste projeto de lei é o apurado pelo IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo –, no período equivalente ao 11 (onze) meses, sendo de março de 2018 a janeiro de 2019, no percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), sendo este um dos principais indicadores de inflação no País.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

**Adair Aloisio Schneider**  
Presidente

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Vice-Presidente

**Valmir José Flach**  
Secretário